LEI Nº 5.366, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O VALOR DA UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTOS – UPV, OBJETIVANDO PROPORCIONAR REVISÃO GERAL ANUAL NO PERCENTUAL DE 5,92% (CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a alteração do valor da UPV, objetivando proporcionar revisão geral anual no percentual de 5,92% (cinco vírgula noventa e dois por cento) aos servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, servidores municipais estáveis na forma do art. 19 do ADCT da Constituição da República Federativa do Brasil e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público.

Parágrafo único – A alteração do valor da UPV, objetivando garantir a revisão geral anual, corresponde à variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, no período compreendido entre 1º de abril de 2011 a 30 de março de 2012, objetivando reposição do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - A alteração do valor da UPV, objetivando assegurar a revisão geral anual, será processada com efeitos a partir de 1º de Abril, conforme parâmetros do art. 131 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Fica alterado no mesmo percentual de 5,92% (cinco vírgula noventa e dois por cento) os valores constantes como vencimentos dos cargos relacionados no Anexo II – Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 015, de 05 de maio de 2009, para fins de concessão de revisão geral anual aos titulares dos cargos e funções de que trata o Anexo mencionado, passando o mesmo a viger com a seguinte redação:

ANEXO II
"QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO e FUNÇÕES GRATIFICADAS"

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
CPC-01	Subprocurador	01	R$ 4.836,40	Amplo
CPC-02	Ouvidor	01	R$ 4.836,40	Amplo
CPC-03	Controlador	01	R$ 4.836,40	Amplo
CPC-04	Diretor de Depto	17	R$ 3.625,65	Amplo
CPC-05	Secretario Adjunto	06	R$ 4.836,40	Amplo

CPC-06	Assessor I	02	R$ 4.836,40	Amplo
CPC-07	Assessor II	04	R$ 3.625,65	Amplo
CPC-08	Assessor III	09	R$ 2.426,40	Amplo
CPC-09	Assessor IV	07	R$ 1.687,30	Amplo
CPC-10	Assessor V	23	R$ 1.162,10	Amplo
CPC-11	Gerente	37	R$ 2.426,40	Amplo
CPC-12	Diretor de Escola III	03	R$ 3.625,65	Amplo
CPC-13	Diretor de Escola II	10	R$ 2.426,40	Amplo
CPC-14	Diretor de Escola I	07	R$ 1.687,30	Amplo
CPC-15	Vice-Diretor I	06	R$ 1.162,10	Amplo
CPC-16	Vice-Diretor II	12	R$ 1.687,30	Amplo
CPC-17	Secretária de Gabinete	02	R$ 1.687,30	Amplo
CPC-18	Chefe de Seção	66	R$ 1.687,30	Amplo
CPC-19	Função Gratificada – FG I	36	R$ 592,85	Restrito
CPC-20	Função Gratificada – FG II	14	R$ 474,30	Restrito
CPC-21	Função Gratificada – FG III	15	R$ 355,75	Restrito

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril do corrente ano.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2012.

JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA
Prefeito Municipal

JORCELINO DE OLIVEIRA
Procurador Geral